



# IPREM

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

CONTRATO Nº 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2021

Processo nº. 700.281/2021- IPREM

**TERMO CONTRATUAL QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - IPREM E DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE.**

Pelo presente Instrumento Contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº. 700.281/2021, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES-IPREM**, pessoa jurídica de direito público, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.544.655/0001-70, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Superintendente, Sr. PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA, portador(a) da CIRG nº 23.925.120-9 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 251.486.758-45 e de outro lado a Empresa **DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.576.309/0001-52, com sede na Av. Boqueirão, nº 762, sala 301, Igará – Canoas/RS – CEP 92.410-392, neste ato representada por , portador da Cédula de Identidade RG nº 5067232081, e do CPF nº 938.131.630-91, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, celebram o presente instrumento, o qual se regerá pelo Processo Administrativo nº. 700.281/2021, os quais doravante ficam fazendo parte integrante deste Instrumento Contratual, complementando-os em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações), que passam a integrar o presente Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Obriga-se a **CONTRATADA**, na forma deste Contrato, a prestar ao **CONTRATANTE**, de acordo com as suas necessidades, serviços de criação e manutenção do website <http://www.iprem.pmmc.com.br> da **CONTRATANTE**, na forma especificada no Memorial Descritivo e demais condições que integram o processo administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRADADA**, pelos serviços prestados mencionados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) por mês.



# IPREM

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A data para o pagamento se dará no prazo de 07 (sete) dias após a apresentação dos documentos fiscais relativos ao mês vencido.

**CLÁUSULA QUARTA** - Responderá a CONTRATADA, na forma da legislação vigente, pela boa execução dos serviços objeto deste Contrato, por sua eficiência, bem como pelos eventuais danos ou imperfeições que venham a ser verificados.

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATADA fará visitas, quando necessárias, sem custo adicional nas instalações da CONTRATANTE para executar as devidas manutenções/administrações e deverá levar em consideração os equipamentos existentes na CONTRATANTE, não havendo necessidade de a mesma adquirir programas ou equipamentos.

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA fornecerá Suporte Técnico via Internet, através de e-mail e quando necessário, através de telefone, em horário comercial sendo que o prazo para atender às atualizações, mediante solicitação do CONTRATANTE será de 01 (um) a 03 (três) dias, dependendo da urgência do serviço, a critério do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O padrão de horas mensais para a referida prestação de serviços deverá ser de 20 (vinte) horas mensais.

**CLÁUSULA OITAVA** – fica a CONTRATADA ciente que o servidor que hospeda o site da CONTRATANTE está localizado na Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes e os arquivos são colocados no site remotamente, através de protocolo FTP com uso de *login* e senha fornecido pelo IPREM e/ou Departamento de TI da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, devendo a CONTRATADA estar preparada para a prestação de serviços sob essas condições ou outra eventual mudança de alteração de endereço.

**CLÁUSULA NONA** - A CONTRATADA deverá manter na medida do possível o domínio operante.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A inadimplência das obrigações e condições ora pactuadas por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante NOTIFICAÇÃO através de memorando, entregue diretamente, ou por via postal, com provas de recebimento. Na hipótese de rescisão, fica a CONTRATADA obrigada a dar continuidade na execução deste Contrato, até a efetiva contratação de outra empresa. Fica a critério do Diretor Superintendente da CONTRATANTE, declará-lo rescindido ou aplicar as multas citadas no presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Por qualquer infração, deste Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e nas multas insertas nos Decretos Municipais vigentes.





# IPREM

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar os devidos pagamentos citados no referido contrato nas datas previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A CONTRATANTE se compromete a cumprir com os prazos estipulados pela CONTRATADA para prestação dos serviços contratados, bem como, seus colaboradores internos e externos envolvidos, para eventual apoio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Todo assunto pertinente ao objeto principal deste Contrato é de comum saber entre as partes, portanto: Usuário/ Senhas são de comum acesso entre ambos, devendo a CONTRATADA manter sigilo referente aos dados pertencentes do IPREM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - As despesas decorrentes do presente Instrumento serão estimadas no valor de R\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais) para o período de 12 (doze) meses, sendo que para o corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho Prévio sob nº. 282 de 08 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais), que correrá por conta da dotação orçamentária, classificada, consignada no vigente Orçamento, classificada sob nº. 31.10.00.04.122.0600.2119.3.3.90.40.00.04.110.0000, suplementada se necessário. No exercício vindouro, nova dotação será prevista, para solução das despesas restantes do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O prazo de vigência deste Instrumento Contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste pelas partes, podendo ser prorrogado, se necessário, através de termo aditivo, devidamente justificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados. No caso de haver prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado com periodicidade anual, a contar da data da referida prorrogação, adotando-se como referência o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação de Pesquisas Econômicas – FIPE, da Universidade de São Paulo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Fica eleito o foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Instrumento.



# IPREM

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes - SP

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais), para os fins de direito.

Para firmeza, e como prova de assim haverem justo e avençado, é lavrado o presente Termo, o qual depois de lido e achado conforme, é devidamente assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas. Eu, Richard Carlos Castilhos, RGF 028, o lavrei.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - IPREM, em 10 de janeiro de 2022.

PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA  
Diretor Superintendente – IPREM

ALVARO  
LOCATELLI:938131630  
91

Assinado de forma digital por  
ALVARO LOCATELLI:93813163091  
Dados: 2022.01.10 16:54:28 -03'00'

Álvaro Locatelli  
Sócio/Diretor - DYNAMIKA

TESTEMUNHAS:

Marcos Eiji Urakawa  
RG: 41.077.363-3  
CPF: 321.997.138-57

Edson Shigueaki Takimoto  
RG: 48.996.527-1  
CPF: 418.435.058-51





# IPREM

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes - SP

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (FLS.01)

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES – IPREM

**CONTRATADA:** DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2021**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, em 10 de janeiro de 2022.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA



# IPREM

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**Cargo:** Diretor Superintendente – IPREM/MC

**CPF:** 251.486.758-45.

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (FLS.02)

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

**Nome:** PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA

**Cargo:** Diretor Superintendente – IPREM/MC

**CPF:** 251.486.758-45

**Assinatura:**  \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o contrato:**

**Pelo CONTRATANTE:**

**Nome:** PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA

**Cargo:** Diretor Superintendente – IPREM/MC

**CPF:** 251.486.758-45

**Assinatura:**  \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:** ÁLVARO LOCATELLI

**Cargo:** Sócio-Diretor ALVARO

**CPF:** 938.131.630-91 LOCATELLI:9381316

**Assinatura:** 3091 \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por  
ÁLVARO LOCATELLI:93813163091  
Dados: 2022.01.10 16:54:45 -03'00'

**Ordenador de despesas da contratante:**

**Nome:** PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA

**Cargo:** Diretor Superintendente – IPREM/MC

**CPF:** 251.486.758-45

**Assinatura:**  \_\_\_\_\_